



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES LEGAIS E PENSIONISTAS DA SUDAM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.218, de 04.10.2007, sediada na Tv. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, **Sr. ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 981.055.077-49, nomeado para o exercício do cargo de Diretor de Administração desta Superintendência por meio da Portaria nº 1721, de 18 de junho de 2020, publicado no DOU nº 116, de 19 de junho de 2020, seção 2, Pág. 12, domiciliado à na Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C”. 4º andar, Bairro Marco e de outro lado a empresa **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOVELYNA DE MESQUITA MARQUES**, e do CPF nº 444.038.523-00, residente/domiciliado Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060, representada por **MARIA XIMENA GARCIA ROCHE**, e do CPF nº 220.140.548-43, residente/domiciliado na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060 resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; ao [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#); ao Decreto nº 8.538/15; à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; à IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, à IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, à IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações ocorridas, à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, à Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, à IN nº 05/2017 e Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 05/2021 tem por objeto o seguinte:

a) A prorrogação da vigência, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato anual estimado passará a ser de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a partir de 17/05/2022, para o **Plano de Assistência odontológica ambulatorial**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta do Orçamento Geral da União, a cargo do CONTRATANTE, alocada no elemento de despesa: 339039 subordinada ao Programa de Trabalho: 53202 04122003220000001, Fonte: 151 – Recursos Próprios, do exercício financeiro de 2022. Sendo emitidas as Notas de Empenho estimativo nº 2022NE00076. Nos demais exercícios a despesa correrá a conta de dotação específica a ser indicada por meio de apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária da cidade de Belém-PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belém, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
P/ CONTRATANTE

JOVELYNA DE MESQUITA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MARIA XIMENA GARCIA ROCHE
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Walter Delciney Silva dos Santos

Testemunha 1

CPF N°:330.391.512-15

Marcos Rodrigues de Almeida

Testemunha 2

CPF N°: 317.980.712-15



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 16/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 16/05/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 16/05/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOVELYNA DE MESQUITA MARQUES, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ximena Garcia Roche, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427888** e o código CRC **BA0E4984**.